



**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental  
CODEMA  
Município de Extrema /MG**

Código de controle da certidão: ef32e832a229477f26c7



**LICENÇA AMBIENTAL Nº 23.8010062022**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º, incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, bem como o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018, celebrado entre SEMAD e Prefeitura de Extrema, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 02 de março de 2018, concede ao empreendimento **Nakata Automotiva Ltda, CNPJ nº 04.156.194/0004-12**, localizado na RUA JOSEPHA GOMES DE SOUZA, 96, PIRES, no município de Extrema-MG, a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO EM CARÁTER CORRETIVO - LOC**, com validade até 02/07/2031, para a atividade B-09-05-9 - Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes (Redação dada pela Deliberação Normativa Copam nº 240, de 29 de janeiro de 2021), Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017; conforme processo administrativo CODEMA nº 008|2011|005|2020.

Protocolo Eletrônico Nº: 7.2022 - Data de Abertura: 24/05/2022; N.º Licença: **23.8010062022** - Validade do documento: **02/07/2031**.

**CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**ATIVIDADE:**

B-09-05-9 - Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes (Redação dada pela Deliberação Normativa Copam nº 240, de 29 de janeiro de 2021), Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017

Área útil 2.04 ha

CLASSE: Classe 2

CRITÉRIO LOCACIONAL: Peso 0 - Sem restrição locacional

COORDENADA GEOGRÁFICAS DO PONTO CENTRAL: Latitude 22°52'27,71" S; Longitude 46°21'05,90" W

BACIA HIDROGRÁFICA: UGRH - Pj: 1, Curso Hídrico Principal: Piracicaba-Jaguari, Sub-bacia Hidrográfica: Jaguari, Curso Hídrico Principal: Rio Jaguari, Classe: 2.0

**NOTAS TÉCNICAS**

1. Esta LICENÇA AMBIENTAL aprova a viabilidade ambiental da atividade acima descrita e estabelece as condicionantes a serem atendidas, devendo o empreendedor solicitar (formalizar) a renovação da Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade desta. A não observância do referido prazo sujeita a obrigatoriedade de requerer licenciamento ambiental inicial independente de prévia notificação.
2. A presente LICENÇA AMBIENTAL se refere exclusivamente aos equipamentos, máquinas, áreas, processos e operações declarados pelo interessado na ocasião da caracterização e estudos ambientais, constantes no Parecer Técnico que subsidiou a emissão deste documento.
3. Esta LICENÇA AMBIENTAL não desobriga o outorgado a requerer as demais aprovações municipais, estaduais e/ou federais para sua instalação e/ou edificação.
4. Esta LICENÇA AMBIENTAL não dispensa e nem substitui as demais licenças ou autorizações exigidas por outros órgãos públicos.
5. Fica vinculada à presente LICENÇA AMBIENTAL ao Processo eletrônico nº: 7.2022 .
6. A constatação do não atendimento das exigências técnicas citadas (condicionantes) ou a constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento implicará na aplicação das sanções cabíveis.
7. A presente LICENÇA AMBIENTAL não engloba aspectos de construção ou de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
8. O cumprimento das condicionantes presentes nesta LICENÇA AMBIENTAL estará vinculada a restrição quando da obtenção/renovação do Alvará de Funcionamento.
9. O eventual encerramento da atividade deverá ser precedido de comunicação prévia ao órgão de apoio ao CODEMA, a Secretaria de Meio Ambiente de Extrema, instruído com o Plano de Desativação para obtenção do Ato de Desativação/Encerramento, sem o qual o órgão municipal não poderá encerrar a atividade.

**Kelvin Lucas Toledo Silva**  
Secretário de Meio Ambiente/Presidente do CODEMA

**CONDICIONANTES**

Item	Descrição da condicionante	Prazo / Frequência
01	Realizar monitoramento <b>trimestral</b> dos seguintes parâmetros de entrada e saída do <u> sistema de tratamento de efluentes sanitários da área industrial</u> : DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, detergentes, óleos e graxas e nitrogênio total, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. <sup>1</sup>	Primeiro relatório: 30 dias / Segundo Relatório: até 31.08.2022/ Trimestral / Vigência da Licença

Endereço: Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Pte. Nova  
Extrema - MG, CEP 37640-000





**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental  
CODEMA  
Município de Extrema /MG**

Código de controle da certidão: ef32e832a229477f26c7



Item	Descrição da condicionante	Prazo / Frequência
02	Atender ao cronograma de ações para a ETE industrial e informar esta SMA assim que o sistema de tratamento de efluentes industriais estiver estabilizado, apresentando projeto e relatório técnico-fotográfico de implantação do sistema de reuso do efluente industrial tratado do empreendimento. <sup>1,3</sup>	Informe e Projeto de reuso: até 31.09.2022/ Relatório técnico-fotográfico: até 30.02.2023
03	Após informe de estabilização, apresentar relatório de monitoramento com <b>análises trimestrais</b> da entrada e saída do sistema de tratamento de <b>efluentes industriais</b> para os seguintes parâmetros DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, substâncias tensoativas, óleos e graxas, Nitrogênio Total, Boro, Cobre, Ferro, Manganês, Zinco, Fenóis, Clorofórmio, Dicloroetano, Tetracloro de Carbono e Tricloroetano, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. <sup>1</sup>	<u>Primeiro relatório de análise:</u> 31.09.2022 / <u>Segundo relatório:</u> até 31.11.2022 / Trimestral a partir do 2º relatório / Vigência da Licença
04	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I - perigosos (água de purga, borra de tintas e outros), devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. <sup>1,2,3</sup>	DMRs: até 28.02 e 31.08/ Semestral / Vigência da Licença
05	Adotar política de realização de <u>treinamento anual</u> dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa, considerando especialmente os resíduos das <b>linhas de pintura e Estação de Tratamento de Efluentes Industriais</b> . Tal treinamento deverá abordar no mínimo: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e sobre redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. Deverão ser protocolados na SMA os comprovantes e descritivos dos treinamentos realizados. <sup>1,3</sup>	Primeiro relatório de treinamento: 90 dias / Anual / Vigência da Licença
06	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, assim como as normas que as sucederem. <sup>3</sup>	Vigência da Licença



**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental  
CODEMA  
Município de Extrema /MG**

Código de controle da certidão: ef32e832a229477f26c7



Item	Descrição da condicionante	Prazo / Frequência
07	O empreendimento deverá realizar as devidas manutenções preventivas dos sistemas de pintura, mantendo os respectivos relatórios/registros em pronta recuperação no empreendimento, de modo a garantir o atendimento às condições e padrões de emissão de poluentes atmosféricos previstos na legislação em vigor. <sup>3</sup>	Vigência da Licença
08	Cumprir o estabelecido no Ofício LSMA nº 282/2022, referente à proposta do empreendedor, recebida com força de Termo de Compromisso, para compensação das emissões de gases de efeito estufa, referente ao ano base 2021. <sup>1</sup>	Conforme Ofício LSMA nº 282/2022
09	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019, no escopo da Condicionante nº 05 da Licença Ambiental nº 012/2021 (licença principal do empreendimento). <sup>1</sup>	De acordo com a Condicionante nº 05 da Licença Ambiental nº 009.2021 / Anualmente / Vigência da Licença
10	Comunicar <b>previamente</b> a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, a geração de resíduos e a classificação do empreendimento. <sup>1</sup>	Vigência da Licença
11	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1</sup>	30 dias

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (008/2011/005/2020) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA, bem como indicação da Licença Ambiental e das condicionantes que estão sendo apresentadas.**

<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

<sup>4</sup> O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

<sup>5</sup> Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

**Observação quanto aos prazos de cumprimento de condicionantes :**

A contagem dos prazos para cumprimento das condicionantes se inicia a partir da data de emissão da licença ambiental. Ressalta-se que, para condicionantes que possuem a data do primeiro protocolo definida, a frequência de entrega para próximo protocolo se inicia a partir da data de vencimento do primeiro protocolo.



**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental  
CODEMA  
Município de Extrema /MG**

Código de controle da certidão: ef32e832a229477f26c7



EXTREMA, 10 de Junho de 2022

[https://extrema.inmov.net.br/projects/show\\_images/375](https://extrema.inmov.net.br/projects/show_images/375)